



PORTARIA Nº 1010/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários a prorrogação do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 818/2021-IPMB, de 19/10/2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1135/2010-GP/IPMB, 20/09/2010 e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0565/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº. 587/2021-IPMB que opinou pela prorrogação do benefício;

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ILKA BRANDÃO BARBOSA**, cf Certidão de Óbito nº 237383; ex-servidora da PMB, matrícula nº 0106828-010; em favor de sua filha **AURELIANNA MARIA BRANDÃO BARBOSA COELHO**, CPF n.º 018.079.062-56; consoante o disposto no art. 40, §7º, II, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 30, §2º, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005, pelo período de 04 (quatro) anos, cf. Laudo Médico Pericial nº 818/2021-IPMB, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 6.087,96** (seis mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data da cessação da pensão por morte, ocorrida em 29/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de novembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB